



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CONTRATO PCPA Nº 061/2024

PAE nº 2024/725607

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.

CONTRATADO

Senhor, **BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Portador do RG nº. 17082197 SSP/MG e do CPF nº. 118.664.866-08, com endereço à Av. Governador Magalhães Barata 209, Nazaré, Belém/Pa.



OBJETO

Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao curso de capacitação do **Projeto de Ação: "Polícia Civil por todo o Pará/2024"**, que terá como carga horária de 2,5 (duas e meia) horas-aula.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Curso será na modalidade presencial, nos municípios informados no Projeto em questão.



VALOR TOTAL

R\$ 275,00(duzentos e setenta e cinco reais).

REAJUSTE (SEM REAJUSTE)

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitido pela unidade executora do curso, referente às horas-aula efetivamente prestadas.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **WALDIR FREIRE CARDOSO**, CPF nº 063.397.192-87, matrícula nº 56499/3, lotado na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL.



VIGÊNCIA

Início 04/09/2024.

Fim 04/03/2025.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, nesta cidade, doravante denominada PC/PA, representada neste ato pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial nº 34.333 do Estado do Pará, Dr. **WALTER RESENDE DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da RG nº. 1696544 - SEGUP/PA e do CPF inscrito sob o nº. 134.229.362-20, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete Delegada, a Delegada de Polícia Civil Sra. **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG nº. 1828369 PC/PA e do CPF/MF nº 286.797.252-34, residente e domiciliada nesta capital, **conforme Portaria nº. 182/2019-DG/PC-PA**, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOE nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020.

CONTRATADO

Senhor, **BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Portador do RG nº. 17082197 SSP/MG e do CPF nº. 118.664.866-08, com endereço à Av. Governador Magalhães Barata 209, Nazaré, Belém/Pa.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da contratação direta por **Inexigibilidade** constante no PAE N° 2024/591124 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f".

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao curso de capacitação do **Projeto de Ação: "Polícia Civil por todo o Pará/2024"**, que terá como carga horária de 2,5 (duas e meia) horas-aula.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e aos anexos deste documento.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos, conforme programação do PROJETO DO CURSO em questão:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CH - DISCIPLINA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOCENTE	Disciplina: Palestra	2,5 h/a	R\$110,00	R\$275,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no **Projeto de Ação: "Polícia Civil por todo o Pará/2024"**.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULA 5

Preço

Pela contratação dos serviços previstos na CLÁUSULA TERCEIRA a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como **DOCENTE** do curso de capacitação do **Projeto de Ação: "Polícia Civil por todo o Pará/2024"**, com carga horária de 2,5 (duas e meia) horas-aula, no valor unitário de R\$110,00 (cento e dez reais) totalizando o valor de **R\$ 275,00**(duzentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	40101.
Fonte	01500000001.
Programa de Trabalho	06.128.1510.8832.
Elemento de Despesa	339036/339047.
Plano Interno	1030008832C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

O contrato NÃO será reajustado.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitido pela unidade executora do curso, referente às horas-aula efetivamente prestadas.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	ITAU
Agência	3076
Conta	0047250-9.

8.3 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes.

8.6 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.7 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

8.8 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

8.9 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

8.10 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

8.11 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências e atestará os recibos para fins de pagamento.
- c.** Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- d.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários/discentes;
- e.** Comunicar oficialmente ao **CONTRATADO** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- f.** Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojektor, televisor com aparelho de vídeo, computador, Data show, tela para projeção de imagens, cartão-ficha e quadro branco;
- g.** Disponibilizar infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



- h.** Executar os serviços de secretaria: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;
- i.** Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;
- j.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;
- k.** Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período comunicar o CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;
- l.** Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- b.** Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada nos locais de aula;
- c.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as aulas;
- d.** O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;
- e.** No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;
- f.** Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maiores comprovadas;
- g.** O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça autorreferência;
- h.** O material sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;
- i.** Solicitar os recursos técnico-pedagógicos previsto no item 10.1, "f" com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



- j.** Responsabilizar-se pelos recursos técnico-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;
- k.** O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;
- l.** O CONTRATADO no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento.
- m.** O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias ou não férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, de deslocamento, carga horária anual, que não ministrará mais de 05 disciplinas, as quais também constituirão parte integrante do presente INSTRUMENTO.
- n.** O CONTRATADO que seja agente público da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo também se obriga a não prestar mais de 360 horas/aula anuais nos estabelecimentos de Ensino do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Pará – SIEDS, ou em caso de excedimento, se obriga a justificar, conforme a resolução Nº 439/2022 CONSUP.
- o.** O CONTRATADO concorda e se compromete a não ministrar mais de 05 (cinco) disciplinas do curso, ressalvados os casos de imperiosa necessidade ou no interesse das atividades de ensino, desde que devidamente motivado e autorizado, conforme a resolução Nº 439/2022 CONSUP.
- p.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- q.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

- 12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



Infração

Penalidade

Advertência*

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.
- e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- f. Apresentar declaração ou documentação Falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- g. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *"Impedimento de licitar e contratar"*.

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"*.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30(trinta) dias corridos**, autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **1%** ao dia e até **10%** do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços. **10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado do pagamento do CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

12.8 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.9 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.12 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeito o CONTRATADO, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.13 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.15 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará **CONTRATADO** das penalidades mencionadas;

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As **PARTES** podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as **PARTES** forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14.5 Constituirão motivos para extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme disposto no inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 A extinção do Contrato poderá ser:

14.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 155 da supracitada lei, notificando-se o contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração - **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ;**



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



14.6.3 Judicial nos termos da legislação.

14.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.8 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA 15

Caso fortuito e da força maior

As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de extinção contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa do CONTRATADO, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pelo CONTRATADO perante a CONTRATANTE, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 16

Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 17

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **WALDIR FREIRE CARDOSO**, CPF nº 063.397.192-87, matrícula nº 56499/3, lotado na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULA 18

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 19

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 18, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 20

Divulgação e publicação

20.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias**.

20.2 Os prazos contidos no item 20.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 21

Vigência

21.1 O contrato terá vigência de 06 meses, com início em 04/09/2024 e término em 04/03/2025.

21.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

21.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 22

Disposições gerais

22.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

22.2 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o endereço constante no preâmbulo.

22.3 As O **CONTRATADO** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULA 23

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 19.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, pelos representantes a seguir.

Belém(PA), 04 de SETEMBRO de 2024.


ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Delegada de Polícia Civil
Chefe de Gabinete do Delegado-Geral
Contratante

BRENO HENRIQUE
ALVES
BATISTA:1186648
6608

Assinado de forma digital por BRENO
HENRIQUE ALVES BATISTA:11866486608
DN: c=BRL, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs, ou=15555884000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BRENO HENRIQUE ALVES
BATISTA:11866486608
Dados: 2024.09.04 11:34:12 -03'00'

BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA
Contratado



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



RESOLUÇÃO Nº 149/2015 – CONSUP
RESOLUÇÃO Nº 439/2022 – CONSUP

TERMO DE COMPROMISSO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, com sede nesta cidade, na Av. Magalhães Barata nº 209, Bairro de Nazaré, CEP 66040-903, cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua **Chefe de Gabinete do Delegado Geral**, a Delegada de Polícia Civil Sra. **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG nº. 1828369 PC/PA e do CPF/MF nº. 286.797.252-34, residente e domiciliado nesta capital e, de outro o senhor **BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Portador do RG nº. 17082197 SSP/MG e do CPF nº. 118.664.866-08, com endereço à Av. Governador Magalhães Barata 209, Nazaré, Belém/Pa, doravante denominado **CONTRATADO**, ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Delegado de Polícia Civil do quadro de pessoal da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, lotado na Delegacia de Repressão à facções Criminosas, neste ato representado por seu Chefe Imediato o Delegado de Polícia Civil, **BRENO RUFFEIL GOMES**, Titular da Delegacia de Repressão à facções Criminosas, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O servidor público acima qualificado está autorizado pelo seu Chefe Imediato para atuar como **DOCENTE** da disciplina **Palestra**, com carga horária de 2,5 (duas e meia) horas-aula.

§1º. Caso o horário da prestação de serviço de ensino do agente público contratado coincida com o horário do expediente a que está obrigado na sua respectiva instituição, e se por ambas as funções for remunerado, fica determinada a compensação da jornada diária de trabalho ficando a cargo da chefia imediata estabelecer a forma de tal compensação.

§2º. O controle e a fiscalização do regime de que trata o parágrafo anterior ficará a cargo da instituição a que pertence o servidor, que manterá arquivado por período não inferior a 05 (cinco) anos, os registros de ponto com a frequência do servidor, nos dias em que ocorrer a compensação, obrigando-se a fornecê-los sempre que solicitados pelo órgão executor ou pelos órgãos de controle.

§3º O agente público deverá informar suas ausências durante o expediente para a atuação nas atividades de ensino.

§4º Em caso de alteração da jornada normal de trabalho, do horário de expediente, ou ainda, da situação funcional do servidor nos casos de transferência, cessão, redistribuição, ou qualquer outro ato que importe em desconhecimento de sua frequência pelo órgão que o autorizou para a atividade docente, durante a

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C(Térreo), Bairro: Nazaré, Belém/Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa@gmail.com

rfp

1 de 2



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



transitoriedade da mesma, deverão ser imediatamente comunicados ao ÓRGÃO EXECUTOR, para que possa tomar as providências cabíveis.

§5º. Pelo presente termo de compromisso, o servidor declara que não possui nenhum impedimento legal (gozo de licença para tratamento de saúde, por doença em pessoa da família, entre outros), sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica.

§6º As horas trabalhadas em atividades de ensino pelo agente público, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até 02 (dois) anos, contados do término da atuação do agente público nas referidas atividades, de forma a ser estabelecida pela chefia imediata do servidor.

§7º O agente público que não desejar efetuar a compensação de jornada deverá apresentar declaração ao supervisor do respectivo curso, solicitando a exclusão do pagamento de hora-aula.

2. O presente Termo de Compromisso terá validade durante o período declinado no item 1, sendo irrevogável nesse interregno, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

Belém-PA, 04 de SETEMBRO de 2024.


ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

BRENO HENRIQUE
ALVES
BATISTA:1186648
6608

Assinado de forma digital por
BRENO HENRIQUE ALVES
BATISTA:11866486608
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla vs,
ou=1555884000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=BRENO HENRIQUE ALVES
BATISTA, 11866486608
Dados: 2024.09.04 11:36:39 -03'00'

BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA
DOCENTE

ANA LUISA
SIMAN LAGE
SANTOS:099
66380671

Assinado de forma digital por
ANA LUISA SIMAN LAGE
SANTOS:09966380671
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla vs,
ou=18799897000120,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=ANA LUISA SIMAN
LAGE SANTOS, 09966380671
Dados: 2024.09.04 11:36:39
-03'00'

BRENO RUFFEIL GOMES
CHEFE IMEDIATO

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C(Térreo), Bairro: Nazaré, Belém/Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa@gmail.com

rpf

2 de 2



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



DECLARAÇÃO DE NÃO FÉRIAS

Eu, **BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Portador do RG nº. 17082197 SSP/MG e do CPF nº. 118.664.866-08, com endereço à Av. Governador Magalhães Barata 209, Nazaré, Belém/Pa, declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto ao ÓRGÃO EXECUTOR, que, **NÃO estou em gozo de férias**, no período em que atuarei como **DOCENTE** do curso de capacitação do **Projeto de Ação: "Polícia Civil por todo o Pará/2024"**, o qual será realizado pela Academia de Polícia Civil – ACADEPOL.

As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, ficando sujeito às sanções legais em caso de inexatidões, omissões ou falsidades que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

Belém-PA, 04 de SETEMBRO de 2024.

BRENO HENRIQUE
ALVES
BATISTA:118664866
08

Assinado de forma digital por BRENO
HENRIQUE ALVES BATISTA:11866486608
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=15555884000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BRENO HENRIQUE ALVES
BATISTA:11866486608
Dados: 2024.09.04 11:37:35 -03'00'

BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA
CONTRATADO



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP/IESP
RESOLUÇÃO N.º 478/2023-CONSUP

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ANUAL

Eu, **BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA**, RG nº. 17082197 SSP/MG, CPF nº. 118.664.866-08, docente contratado pela Polícia Civil do Estado do Pará, DECLARO assumir o compromisso de **não** ultrapassar as 360 h/a anuais, em consonância ao disposto no Art. 5º da Resolução nº 439/2022-CONSUP/IESP.

Belém, 04 de SETEMBRO de 2024.

BRENO
HENRIQUE ALVES
BATISTA:1186648
6608

Assinado de forma digital por BRENO
HENRIQUE ALVES
BATISTA:11866486608
DN: c=BRENO, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=1555588400118, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=BRENO
HENRIQUE ALVES
BATISTA:11866486608
Dados: 2024.09.04 11:38:25 -03'00'

BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA
CONTRATADO

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C(Térreo), Bairro: Nazaré, Belém/Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa@gmail.com

rfp

1 de 1



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



**RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP/IESP
RESOLUÇÃO N.º 478/2023-CONSUP**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MINISTRARÁ MAIS DE 05 (CINCO) DISCIPLINAS

Eu, **BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA**, RG nº. 17082197 SSP/MG, CPF nº. 118.664.866-08, docente contratado pela Polícia Civil do Estado do Pará, DECLARO para os devidos fins que **não** ministrarei mais de 05 (cinco) disciplinas no curso de capacitação do **Projeto de Ação: "Polícia Civil por todo o Pará/2024"**, em consonância ao disposto no Art. 6º da Resolução nº 439/2022-CONSUP/IESP.

Belém, 04 de SETEMBRO de 2024.

BRENO
HENRIQUE ALVES
BATISTA:118664
86608

Assinado de forma digital por BRENO
HENRIQUE ALVES BATISTA:11866486608
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs, ou=15555884000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BRENO HENRIQUE ALVES
BATISTA:11866486608
Dados: 2024.09.04 11:38:58 -03'00'

BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA
CONTRATADO

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C(Térreo), Bairro: Nazaré, Belém/Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa@gmail.com

rfp

1 de 1

Onde se lê:

Contratação de prestação de serviço, por meio de sistema informatizado, para gerenciamento contínuo e execução de multisserviços nas instalações prediais da sede administrativa e unidades geridas, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, (construção de salas para o curso de formação de praças e oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará), na forma estabelecida no termo de referência, nas edificações sob guarda deste órgão, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizado em conformidade com as especificações do edital que possibilite o controle da manutenção predial de forma transparente e eficiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE
1	Construção de salas para o Curso de Formação de Praças e Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará	Municípios no Pará

Leia-se:

Contratação de prestação de serviço, por meio de sistema informatizado, para gerenciamento contínuo e execução de multisserviços nas instalações prediais da sede administrativa e unidades geridas, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, na forma estabelecida no termo de referência, nas edificações sob guarda deste órgão, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizado em conformidade com as especificações do edital que possibilite o controle da manutenção predial de forma transparente e eficiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE
1	Contratação de prestação de serviço, por meio de sistema informatizado - Manutenção Predial	Municípios no Pará

Data da Assinatura: 05/09/2024
Contratada: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.078.571/0001-99
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1117849

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 058/2024-DGPC/PA/DA
Belém/PA, quarta-feira, 4 de setembro de 2024.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 89/2024-DA/PC-PA, oriundo da Diretoria de Administração, por meio do qual solicita as devidas providências, no que tange à instauração de Processo Administrativo, para apuração das causas que inviabilizaram pagamento da empresa L.S. Ltda., em que sejam garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO ainda, os termos do Parecer Jurídico nº 2286/2024/CONJUR, subscrito pela Coordenadora de Assuntos Jurídicos I, Allene Lúcia Pílhon Araújo, concordando com a instauração de Processo Administrativo apuratório,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo com o objetivo de apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, os fatos acima narrados;
II - DESIGNAR o servidor MARCOS ANTÔNIO DE QUEIROZ LEMOS - Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5113253, como Presidente da Comissão que apurará os fatos em questão;
III - Determinar à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALTER RESENDE DE ALMEIDA
DELEGADO-GERAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1117666

PORTARIA N.º 050/2024-GAB-DG/PCPA
Belém/PA, quarta-feira, 04 de setembro de 2024.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará), que confere ao Delegado-Geral a atribuições para dirigir, gerir, representar e exercer os

demais atos necessários à eficaz administração da Polícia Civil do Estado; CONSIDERANDO: o teor do PAE Nº 2024/1057711, por meio do qual a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informa que a servidora Delegada de Polícia Civil, do Estado do Pará, QUESIA PEREIRA CABRAL, não participará do curso de "Terceira Reunião do Grupo de Trabalho de Pirataria Digital",
RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA 048/2024-GAB-DG/PCPA, que autorizou a servidora DPC QUESIA PEREIRA CABRAL, matrícula nº 5914243, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, a participar da "Terceira Reunião do Grupo de Trabalho de Pirataria Digital", que ocorrerá no período de 29/10/2024 a 31/10/2024 em Bogotá, Colômbia,, sem ônus para a Polícia Civil do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
DELEGADO-GERAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1117634

PORTARIA Nº 2426/2024-GAB/DG/CEDÊNCIA
Belém, 04 de Setembro de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2024/938366, em que solicita a cessão da servidora ANGELINA DE JESUS OLIVEIRA PEDROSA, TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ESTATÍSTICA, Matrícula nº 55586609;

R E S O L V E: I - CEDER, a servidora ANGELINA DE JESUS OLIVEIRA PEDROSA, TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ESTATÍSTICA, Matrícula nº 55586609, para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 04 (quatro) anos, com ônus para o órgão cessionário, a contar de 02/09/2024 até 01/09/2028;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1117632

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 063/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. MARCINETE BARRADAS ALMEIDA. Cpf nº 800.928.962-00. Classificação do Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao Curso de Inglês em Segurança Pública: BASIC ENGLISH FOR LAW ENFORCEMENT - 2024, como Supervisor. Data da Assinatura: 05/09/2024. Vigência: a contar da assinatura até 30/11/2024. Valor: R\$ 3.300,00. Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40101.06.128.1510.8832.339036.339047.01500000001. Estadual. Proc. nº 2024/862997. Contratada: MARCINETE BARRADAS ALMEIDA. Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1117875

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº66/2024-PC/PA. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 90006/2024 - Partes: O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ CNPJ Nº 00.368.105/0001-06 e a empresa COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.668.414/0001-63. Data da Assinatura: 02/09/2024. Vigência: O contrato terá vigência de 30 dias, com início em 02/09/2024 e término em 02/10/2024. Valor: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE 500 COLCHÕES DE CAMA DE SOLTEIRO, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará, conforme descrito no termo de referência Dotação Orçamentária: Gestão/ Unidade: 40101; Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 01500000001; PI: 4110008338C. Contratada: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA. Endereço da Contratada: Rua Argentina, nº 791, casa 02, Boa Vista, Anápolis/GO. Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

Protocolo: 1117676

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato PCPA: 061/2024.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e o Sr. BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA, CPF nº 118.664.866-08. Objeto: Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao curso de capacitação do Projeto de Ação: "Polícia Civil por todo o Pará/2024", como DOCENTE, com 2,5(duas e meia) horas-aula. Data da Assinatura: 04/09/2024. Vigência: 04/09/2024 à 04/03/2025. Valor: R\$ 275,00. Orçamento: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso e Plano interno. 40101.06.128.1510.8832.339036/339047.01500000001. 1030008832C. Processo nº 2024/725607. Contratado: BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA, residente e domiciliado em Belém/PA. Ordenador Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 1117661

TERMO ADITIVO A CONTRATO**PORTARIA N.º 057/2024-DGPC/DIVERSOS
Belém-PA, 02 Setembro de 2024**

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial; CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos. CONSIDERANDO: a PORTARIA nº 182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº 34.394 dia 04 de novembro de 2020. RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 14.133/21 o servidor YAGO WILLIAMS ANGELIM MARTINS, Assistente Administrativo, matrícula nº 5968808/1 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 066/2024-PC/PA, firmado com a empresa COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÔ LTDA, CNPJ Nº 21.668.414/0001-63, cujo objeto é a aquisição de 500 colchões de cama de solteiro para atender as necessidades da polícia civil do estado do Pará, e no seu impedimento o servidor NEUZA MARIA MARTINS VIDAL, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2010534/1, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;

h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1117609**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024- PC/PA
PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e a Srª. MARCINETE BARRADAS ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 800.928.962-00. DO OBJETO: Contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender ao "Curso Básico de Inglês em Segurança Pública: BASIC ENGLISH FOR LAW ENFORCEMENT - 2024", aprovado pela Resolução nº 484/2024-CONSUP de 31.01.2024, como SUPERVISORA do Curso. Com carga horária total de 30 (trinta) horas-aulas, no valor unitário de R\$ R\$ 110,00 (Cento e dez reais), totalizando o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, considerando o valor para contratação. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: Unidade Orçamentária: 40101. Função Programática: 06.128.1510.8832. Elemento de Despesa: 339036 / 339047. Fonte de Recursos: 01500000001. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. FORO: Belém - Estado do Pará. DATA: 05/09/2024. Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral

Protocolo: 1117865**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PAE nº 2024/725607**

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme detalhamento:

Contratante: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.

Contratado: Senhor, BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA, inscrito no CPF nº 118.664.866-08.

Descrição da contratação: Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao curso de capacitação do Projeto de Ação: "Polícia Civil por todo o Pará/2024", como DOCENTE, com 2,5(duas e meia) horas-aula.

Valor estimado: R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Fundamento da INEXIGIBILIDADE: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 40101; Função Programática: 06.128.1510.8832; Elemento de Despesa: 339036/339047; Fonte de Recursos: 01500000001; Plano Interno: 1030008832C.

DATA: 04/09/2024.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Delegada de Polícia Civil,

Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 1117668**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Sra. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, resolve ratificar o Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024 para contratação do Sr. BRENO HENRIQUE ALVES BATISTA. VALOR: R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). DATA: 04/09/2024.

Protocolo: 1117673**OUTRAS MATÉRIAS****CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 002/2024-PSS/PC-PA**

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições que lhes são conferidas; CONSIDERANDO, os princípios que regem a administração pública; CONSIDERANDO o item 7.6 do Edital do Edital 002/2024-PCPA;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO da candidata classificada para a vaga de cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2024-PSS/PC-PA:

1 CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO: REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

MARIA DO SOCORRO CRUZ DA SILVA (contratação tornada sem efeito conforme publicação no DOE nº 35.952 DE 05/09/2024)

CADASTRO RESERVA:

VANESSA NASCIMENTO SOUZA

Protocolo: 1117596**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ****PORTARIA****INSTAURAÇÃO DA APURAÇÃO PRELIMINAR N.º 010/2024**

PORTARIA N.º 033/2024 - CORREGEDORIA DA PCE/PA, de 05 de setembro de 2024. O Corregedor da PCE/PA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO que é dever deste setor Corregedor promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 e a possibilidade de apuração preliminar para coleta de indícios de autoria e materialidade nos termos do art. 200, inciso I da Lei 5810 de 24 de janeiro de 1994. CONSIDERANDO o Ofício nº 262/2024 - MPE/5PJ/ATM - 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira, recebido por e-mail a esta Corregedoria, no qual o MP-ALTAMIRA relata possíveis irregularidades cometidas na Coordenadoria Regional de Altamira. CONSIDERANDO o despacho do Corregedor às fl. 10. RESOLVE: Art. 1º. - INSTAURAR a Apuração Preliminar N.º 010/2024 com objetivo de apurar os fatos constantes no e-protocolo 2024/1078192 Art. 2º - DESIGNAR o servidor Alberto Nunes Neto, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 57207439/1, ocupante de cargo efetivo, para presidir a Apuração Preliminar N.º 010/2024. Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, com envio do relatório final a autoridade julgadora. Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. JOSÉ EDUARDO SOARES DOS SANTOS-Corregedor da Polícia Científica do Pará.

Protocolo: 1118033**APOSTILAMENTO****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2021 - PCEPA**

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará - PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato Administrativo Nº 085/2021 - PCEPA, celebrado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA que tem por objeto prestação de serviços de outsourcing de impressão e digitalização com equipamentos digitais novos de cópia, impressão